

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	ANO	P
3750	019	P



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.750

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.662/01.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.662, de 04/07/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 3º** - A gratificação Social ora instituída terá o valor mensal único de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os servidores e pensionistas, a partir de 01 de julho de 2002.”

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de julho de 2002.

  
**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 013/02  
Autor: Prefeito Municipal  
amps.



PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA" Nº DE 135/02 DE 11/07/02  
DE 11 DE 07 DE 02